

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 12000/2015

**Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Grândola
Retificação ao aviso n.º 6558/2015, publicado
no Diário da República, 2.ª série, n.º 113 de 12 de junho de 2015**

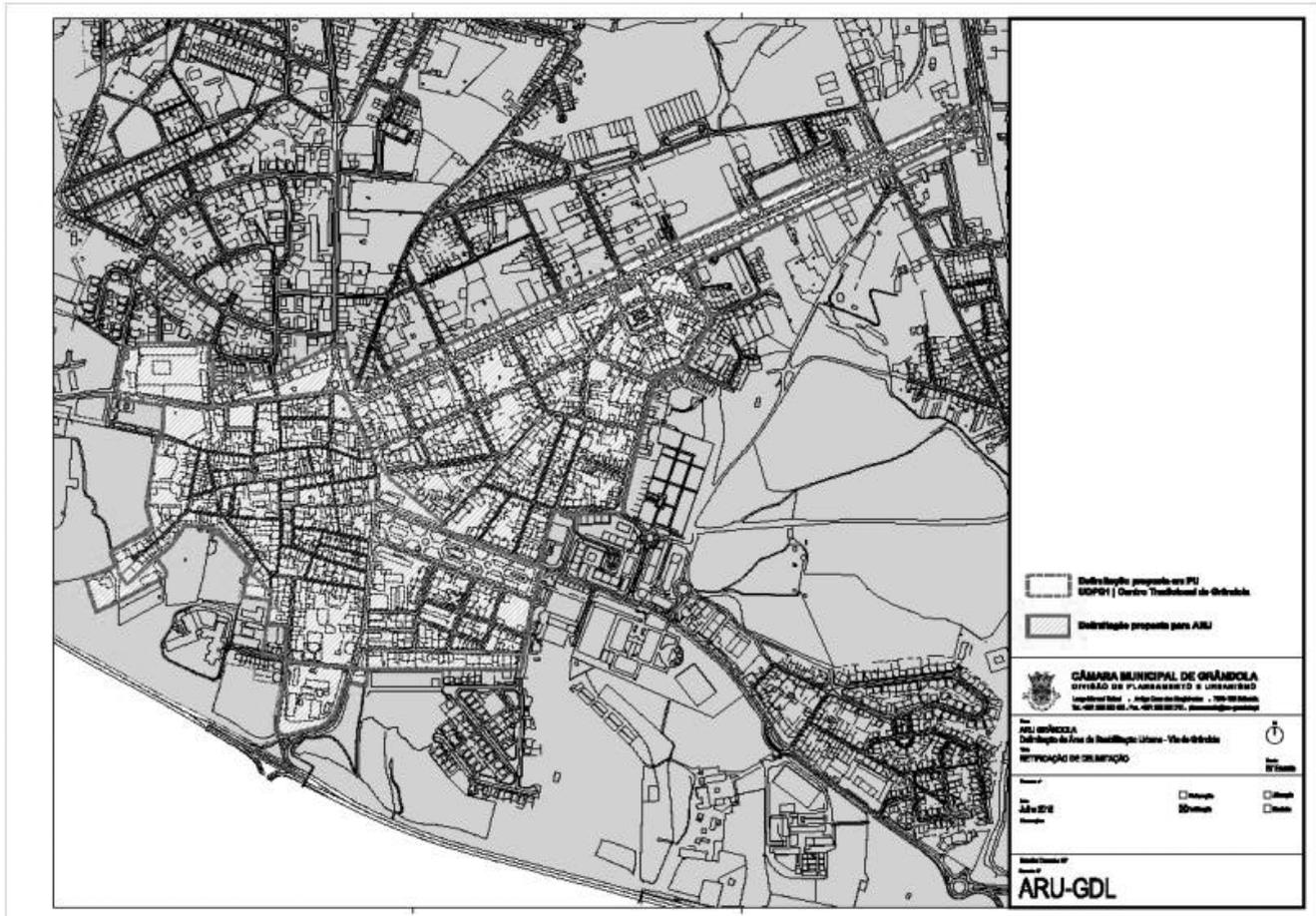
António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que, na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2015 foi deliberado aprovar por unanimidade a retificação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola, sob proposta da Câmara Municipal de Grândola de 30 de

julho de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na sua atual redação.

A retificação diz respeito à área de delimitação da ARU da Vila de Grândola publicada no aviso n.º 6558/2015, que correspondia a 441.916,00 m² e que passa a abranger a área de 454.113,15 m².

Os elementos constantes da proposta de retificação da delimitação da referida área de reabilitação urbana encontram-se divulgados na página eletrónica do município (www.cm-grandola.pt).

30 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.



209008134

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Regulamento n.º 717/2015

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros: Torna público que a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2015, aprovou o Regulamento Municipal dos Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi —, que é publicado no *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo e entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Para constar e produzir legais efeitos, o presente Edital e o Regulamento a que se refere vai ser publicado no site do Município de Macedo de Cavaleiros, em www.cm-macedodecavaleiros.pt.

5 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

**Regulamento Municipal do Transporte Público
de Aluguer em Veículos Automóveis
Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi**

Nota justificativa

O regime jurídico que disciplina este setor e que atribui competências específicas de regulamentação às autarquias locais é o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto.

Deste regime jurídico, resumidamente, resulta:

i) A administração central possui competências relacionadas com o acesso à atividade.

ii) Aos municípios foram cometidas responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado.

No que respeita ao acesso ao mercado, porque de um Regulamento Municipal se trata, o que pode ser regulamentado?

a) Licenciamento de veículos — os veículos afetos ao transporte em táxis estão sujeitos a licenças a emitir pelas câmaras municipais;